



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 1.981/2018

Autor: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
RESOLUÇÃO Nº 1970/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e Eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 10, §2º da Resolução nº1970/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

(...)

§2º O servidor terá o trimestre para compensar os créditos e débitos de horas trabalhadas, após serão descontadas para todos os fins.”

Art. 2º Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 6º da Resolução nº1970/2017, nos seguintes termos:

“Art. 6º (...)

(...)

§3º Os servidores da Câmara Municipal de Macaé terão computado em sua carga horária os intervalos para alimentação e descanso que não excedam a 30 (trinta) minutos por dia.”

Art. 3º Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução 1970/2017:

"Art. 6 (...)

(...)

§2º Na hipótese de o servidor não efetuar os registros referentes ao intervalo para alimentação ou descanso (intervalo intrajornada), presumir-se-á que ele tenha usufruído 1 (uma) hora, a qual será descontada da jornada diária de trabalho.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br